



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mauá

FORO DE MAUÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. João Ramalho, 111, Vila Noêmia - CEP 09371-901, Fone:

(11)2388-6653., Mauá-SP - E-mail: [REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MÁRCIA ANTÔNIA CORRÊA, Coordenador do Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Crimi do Foro de Mauá, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0013624-04.2007.8.26.0348 - Ordem nº 2007/000725 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Contravenções Penais, em que figura como Declarante (Passivo) **RENAN PESSOA DA CRUZ**, Brasileiro, Solteiro, Operador de Produção, RG [REDACTED] CPF 351.598.428-37, pai Miguel Alves da Cruz,

verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 20/09/2007

Documento de Origem: TC nº: 9705/2006 - 4º Distrito Policial de Mauá

Histórico da Parte **Renan Pessoa da Cruz**

22/10/2006 - Data do Fato - Documento: 9705/2006

16/04/2008 - Concessão de Transação Penal (Art. 76 da Lei 9099/95)

12/05/2008 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 84 "único" do(a) LEI 9099/1995 Situação: Réu primário;

12/05/2008 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

12/05/2008 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

12/05/2008 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Sentença Proferida - 12/05/2008 12:00:00 - Extinção - Ante o cumprimento da transação penal (fls. 41), **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** da requerida **RENAN PESSOA DA CRUZ**, nos termos do artigo 84, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95.

Efetuem-se as anotações e comunicações necessárias

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Mauá, 26 de junho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**